



EMENDA Nº 38/2017 (ADITIVA)

À Emenda Substitutiva nº ao Projeto de Lei Complementar nº 122, que "Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e dá outras providências.

Adite-se o seguinte inciso VII ao §1º do art. 10 à Emenda Substitutiva nº à Proposição em epígrafe.

Art. 10.....

§1º.....

VII – adicional de insalubridade e periculosidade.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva incluir o adicional de insalubridade (indenização temporária) nas exclusões da base de cálculo da contribuição.

Plenário, em


Deputado JOE VALLE



